



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 191/TST.GP, DE 1º DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a estrutura da Secretaria de Gestão de Precedentes do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

considerando o [ATO TST.GP Nº 615, de 27 de outubro de 2023](#), que dispõe sobre a criação da Secretaria de Gestão de Precedentes e dá outras providências, referendado pelo Órgão Especial por meio da [Resolução Administrativa nº 2.511, de 6 de novembro de 2023](#), e

considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, Seção de Gerenciamento de Recursos de Revista Repetitivos, vinculado à Presidência – NUGEP-SP é estruturado com as seguintes Seções:

- I - Seção de Cadastramento, Análise e Divulgação;
- II - Seção de Pesquisa e Inteligência.

Art. 2º São atribuições da Seção de Cadastramento, Análise e Divulgação do NUGEP-SP:

I - gerenciar o sistema de acompanhamento dos processos submetidos a incidente de recurso de revista repetitivo, incidente de resolução de demandas repetitivas e incidente de assunção de competência, organizando tabela de temas e mantendo banco de dados com as informações referentes aos processos afetados e número de processos sobrestados;

II – informar ao CNJ, mantendo no sítio do Tribunal, os dados relativos aos incidentes de recurso de revista repetitivo, incidente de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência do TST, bem como os integrantes da Seção do Núcleo e seus dados para contato, nos moldes exigidos pelo CNJ;

III – exercer as demais atribuições previstas no art. 7º da [Resolução 235/16](#) do CNJ, no que diz respeito aos recursos de revista repetitivos, incidentes de resolução de demandas repetitivas, grupos de representativos e incidentes de assunção de competência.

Art. 3º São atribuições da Seção de Pesquisa e Inteligência do NUGEP-SP:

I – acompanhar os processos que possuam matéria com potencial de repetitividade ou com relevante questão jurídica controvertida, principalmente quanto à violação de direitos humanos nas relações de trabalho, a fim de propor à Comissão Gestora do NUGEP a afetação do processo para julgamento no rito de recursos repetitivos ou em assunção de competência, nos termos dos artigos 281, §§ 3º e 5º, 298 e 305 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho;

II – expedir os ofícios de comunicação determinados pelo Relator ou Presidente da Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, quando acolhida proposta de afetação de questão a ser julgada em incidente de recursos repetitivos ou assunção de competência, bem como quanto à publicação da respectiva decisão, nos termos dos artigos 282, 284, incisos III e V, 285, 293, 298, §§ 1º e 3º, 305, §§ 1º e 4º e 306, do [Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho](#), e artigos 3º, 5º, incisos III e V, e 6º, da [Instrução Normativa do TST nº 38/15](#).

Art. 4º A Coordenadoria de Jurisprudência - CJUR é estruturada com as seguintes Seções:

- I – Seção de Seleção e Sistematização;
- II – Seção de Pesquisa e Divulgação.

Art. 5º São atribuições da Seção de Seleção e Sistematização da Coordenadoria de Jurisprudência - CJUR:

I – acompanhar as sessões de julgamento do Tribunal Pleno, Órgão Especial, Seções Especializadas e das Turmas, para elaboração do Informativo do TST;

II – atualizar as informações sobre Súmulas, Orientações Jurisprudenciais e Precedentes Normativos do Tribunal Superior do Trabalho no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 6º São atribuições da Seção de Pesquisa e Divulgação da Coordenadoria de Jurisprudência - CJUR:

I – prestar apoio à Comissão de Jurisprudência e Precedentes Normativos;

II – examinar, classificar e divulgar os acórdãos do Tribunal Pleno e das Seções Especializadas julgados em composição plena.

Art. 7º O cargo em comissão de Assessor da Presidência, nível CJ-3, fica transformado em Secretário da Secretaria de Gestão de Precedentes, nível CJ-3, sem aumento de despesas.

Art. 8º São criadas na estrutura do TST a Seção de Cadastramento, Análise e Divulgação e a Seção de Pesquisa e Inteligência, subordinadas ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, Seção de Gerenciamento de Recursos de Revista Repetitivos, sem aumento de despesas.

Parágrafo único. Duas funções comissionadas de Assistente 5, nível FC-5, vinculadas à tabela de funções comissionadas da Coordenadoria de Jurisprudência, ficam transformadas em funções comissionadas de Supervisor da Seção de Cadastramento, Análise e Divulgação, nível FC-5, e de Supervisor da Seção de Pesquisa e Inteligência, nível FC-5, vinculadas à tabela de funções comissionadas do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, Seção de Gerenciamento de Recursos de Revista Repetitivos.

Art. 9º Uma função comissionada de Assistente 6, nível FC-6, vinculada à tabela de funções comissionadas da Coordenadoria de Jurisprudência - CJUR, fica transformada em função comissionada de Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, Seção de Gerenciamento de Recursos de Revista Repetitivos, nível FC-6, vinculada à tabela de funções comissionadas da Secretaria de Gestão de Precedentes.

Art. 10. Duas funções comissionadas de Assistente 4, nível FC-4, e duas funções comissionadas de Assistente 3, nível FC-3, ficam transferidas da tabela de funções comissionadas da Coordenadoria de Jurisprudência - CJUR para a tabela de funções comissionadas da Secretaria de Gestão de Precedentes.

Art. 11. A Seção de Pesquisa e Operações, vinculada à Coordenadoria de Jurisprudência - CJUR, passa a ser denominada de Seção de Pesquisa e Divulgação.

Parágrafo único. A função comissionada de Supervisor da Seção de Pesquisa e Operações, nível FC-5, vinculada à tabela de funções comissionadas da Coordenadoria de Jurisprudência, passa a ser denominada de Supervisor da Seção de Pesquisa e Divulgação, nível FC-5.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.